



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.E/2022

Processo Administrativo nº 731/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG. nº 41.045.314/SSP-SP e CPF nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA

Endereço: Rod. JK BR 459 KM 99 S/N Galpão, SANTA Edwirges, Pouso Alegre/MG, CEP 37552484

Telefone: (35) 3449-1950

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Representante Legal: Aline Martins Oliveira

CPF: 085.548.826-36

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses

Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|------|------------------------|---------|-------------|----------------|------------------|
| 1 | 6 | ACIDO VALPROICO 250 MG | CP | 8.250,0000 | 0,2200 | 1.815,00 |
| 1 | 8 | ALBENDAZOL 400MG | CP | 300,0000 | 0,4170 | 125,10 |
| 1 | 16 | AMOXICILINA 500 MG | CP | 6.000,0000 | 0,1800 | 1.080,00 |
| 1 | 81 | IBUPROFENO 600 MG | CP | 21.000,0000 | 0,1897 | 3.983,70 |
| 1 | 104 | OMEPRAZOL 40MG E.V | AP | 450,0000 | 12,9500 | 5.827,50 |
| 2 | 6 | ACIDO VALPROICO 250 MG | CP | 2.750,0000 | 0,2200 | 605,00 |
| 2 | 8 | ALBENDAZOL 400MG | CP | 100,0000 | 0,4170 | 41,70 |
| 2 | 16 | AMOXICILINA 500 MG | CP | 2.000,0000 | 0,1800 | 360,00 |
| 2 | 81 | IBUPROFENO 600 MG | CP | 7.000,0000 | 0,1897 | 1.327,90 |
| 2 | 104 | OMEPRAZOL 40MG E.V | AP | 150,0000 | 12,9500 | 1.942,50 |
| Total do Fornecedor | | | | | | 17.108,40 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

licitacao@montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.108,40 (Dezessete mil, cento e oito reais, quarenta centavos).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (**que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais**)
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 014/2022**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

| | | |
|--------------------------|--------------|-------------------------------------|
| Despesa..... | = 777 | |
| Órgão..... | = 02 | Poder Executivo |
| Unidade..... | = 60 | DEPARTAMENTO DE SAUDE |
| Departamento..... | = 61 | Departamento de Saúde |
| Função..... | = 10 | Saúde |
| Sub Função..... | = 301 | Atenção Básica |
| Programa..... | = 13 | Atenção Básica |
| Destino..... | = 2 | Atividade |
| Projeto Atividade..... | = 46 | Manutenção do Departamento de Saúde |
| Natureza da Despesa...= | 339032020000 | Medicamentos para uso domiciliar |
| Fonte de Recursos..... | = 1 | TESOURO |
| Código de Aplicação..... | = 3010000 | Atenção Básica |

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 014/2022** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS de acordo com a necessidade e solicitação do responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados;
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

licitacao@montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 014/2022** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA NONA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 25 de maio de 2022.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

**Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal**

**Vinicius Grana Tonon
Diretor de Saúde**

**MED CENTER COMERCIAL LTDA
Aline Martins Oliveira**

Testemunhas:

**Giovanna de Oliveira Nascimento
Comissão de Licitações**

**Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Comissão de Licitações**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 731/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.E/2022

Objeto: “Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 25 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito

E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo: Aline Martins Oliveira – Gestora Licitações

E-mail institucional: aline.martins@medcentercomercial.com.br

E-mail pessoal: aline.martins@medcentercomercial.com.br

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

licitacao@montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135